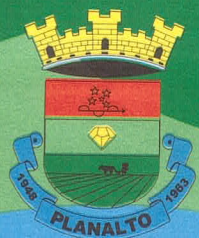




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

CÂMARA DE VEREADORES
DE PLANALTO - RS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE N.º 043/2026

APROVADO

POR unanimidade
EM 17/03/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AUXÍLIO
AO CENTRO CULTURAL KAINGANG E GUARANI DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PRESIDENTE

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Ele sancionou e promulgou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio financeiro, para a realização da viagem de ida para a associação **INSTITUIÇÃO CENTRO CULTURAL KAINGANG E GUARANI**, localizado na Aldeia Pinhalzinho, s/n, município de Planalto/RS, CEP: 98470-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.830.951/0001-59, a importância de até 6.000,00 (seis mil reais) para custear o transporte de associados do município de Planalto/RS até o município de Porto Alegre/RS, a fim de que possam vender suas produções artísticas e artesanatos na Capital, com saída no dia 25/03/2026 e retorno previsto para o dia 05/04/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O INSTITUIÇÃO CENTRO CULTURAL KAINGANG E GUARANI deverá prestar contas dos recursos recebidos até a data 28 de abril de 2026, sob pena de não serem repassados os valores previstos nesta Lei pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A transferência dos valores será feita diretamente para a conta bancária da empresa contratada pelas ENTIDADE para efetuarem o transporte dos integrantes, após a prestação de contas feitas pelas ENTIDADE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Educação e Cultura

06.02 - SEC – OUTROS RECURSOS

06.02.12.392.02001.223 – INCENTIVO A CULTURA

530 3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

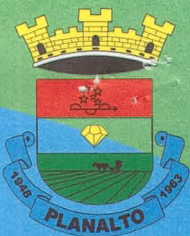
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto/RS, 16 de março de 2026.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto/RS

Este projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica

Em 16/03/2026

FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 043/2026

**SENHORA PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES**

O presente Projeto de Lei versa sobre a concessão de auxílio financeiro ao INSTITUIÇÃO CENTRO CULTURAL KAINGANG E GUARANI, a fim de que este possa participar de evento na Capital do Estado, no período de 25 de março à 05 de abril do corrente ano.

O Evento reúne integrantes da etnia Kaingang de todo Estado, para celebrarem suas tradições e cultura, mantendo vivo importante aspecto cultural.

O valor disponibilizado corresponde a aproximados 50% (cinquenta por cento) do valor do menor orçamento apresentado pela Associação, referente ao custo da viagem de ida.

O presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais, indicando a fonte de custeio dos recursos disponibilizados.

Diante do exposto, requeremos que os Nobres Pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de lei.

Planalto/RS, 16 de março de 2026.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto-RS